



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 798 - 07 de fevereiro de 2019 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara de Vereadores

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no presente processo administrativo nº. 006/2019, processo de inexigibilidade de licitação nº. 005/2019, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitação e Setor Jurídico, respectivamente, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMO-LOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)** referentes à contratação da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli-ME (UNIPÚBLICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.329.884/0001-41, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220, para ministrar curso de capacitação técnica para 04 (quatro) servidores comissionados.

Ibiporã, 07 de Fevereiro de 2019.

Victor Divino Carreri

Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 006/2019

Processo de inexigibilidade de licitação nº. 005/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli-ME (UNIPÚBLICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.329.884/0001-41, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220;

**Objeto:** contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para 03 (três) servidores;

**Base legal:** artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993;

**Valor total:** R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais);

**Dotação orçamentária:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 07 de Fevereiro de 2019.

Victor Divino Carreri

Presidente da Câmara Municipal

## Contabilidade

### D E C R E T O Nº 34 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.605,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinco reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB v2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



R\$ 160.605,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinco reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2255 - Decreto nº 34/2019 de 07/02/2019	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	605,00	605,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	160.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	160.000,00	0,00
<b>Despesa</b>			
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	500,00
4.001 ASSESSORIA FINANCEIRA		Abertura	
04.123.0004.2010 ASSESSORIA FINANCEIRA			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
565 0 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	500,00
4.001 ASSESSORIA FINANCEIRA		Abertura	
04.123.0004.2010 ASSESSORIA FINANCEIRA			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
580 0 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	160.000,00
6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.122.0006.1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1220 107 Salário-Educação			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	105,00
14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.122.0014.2117 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6415 0 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	105,00
14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.122.0014.2117 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
6430 0 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



## Contratos

### RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, publicado em 30/01/2019 no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã, da Edição nº 792, página 40.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EDNEY FERNANDO ZATTI ME

PROC. ADM. Nº. 056/2017– Pregão Nº. 039/2017 – CONTRATO Nº. 118/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.

RETIFICO E TORNO PÚBLICO o seguinte ponto:

**Onde se lê:**

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de janeiro de 2020.

**Leia-se:**

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO, publicado em 30/01/2019 no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã, da Edição nº 792, página 40.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EDNEY FERNANDO ZATTI ME

PROC. ADM. Nº. 056/2017– Pregão Nº. 039/2017 – CONTRATO Nº. 118/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.

RETIFICO E TORNO PÚBLICO o seguinte ponto:

**Onde se lê:**

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de janeiro de 2020.

**Leia-se:**

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

## Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012, DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora CLARISSE YAMAUCHI, matrícula 4065.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, nomeada por meio do Decreto nº. 005, de 20 de janeiro de 2016, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 161/2014. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em 01/02/2019.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 750/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

DECRETO N.º 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012, DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade do servidor HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA, matrícula 4078.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras Tributos e Postura, nomeado por meio do Decreto nº. 006, de 20 de janeiro de 2016, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 087/2012**. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em **01/02/2019**.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 750/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

DECRETO N.º. 031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012, DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 161/2014**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 750/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
4066.1	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4068.1	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4070.1	TAMIRES AMANDA LIMA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4071.1	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 760/2018 – 23/12/2015	01/02/2019
4072.1	REIZIELI DOS SANTOS GODOI	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4074.1	MARTA CLARA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4075.1	ILZA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019
4077.1	LAIS FERNANDA PEREIRA MELO	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEC. 005/2016 – 20/01/2016	01/02/2019

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

EDITAL Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DESCLASSIFICAR** AS CANDIDATAS APROVADAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)**, **CONVOCAR** OS CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)**, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 078/2017**.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio do Edital nº. 112, de 21 de dezembro de 2018, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais..**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas semanais.

Classificação	Nome do Candidato
25º	ALIFER FERNANDES QUEIROZ
28º	SIDELMA CAMPIOTTO DOS SANTOS

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 112, de 21 de dezembro de 2018, **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas semanais.



Classificação 29º Nome do Candidato  
LÍVIA HELENA FERREIRA DA COSTA

**FACES HABILITAÇÃO** em Teste Seletivo ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas semanais.

Classificação 32º Nome do Candidato  
RODRIGO MARCELO BIRELO  
33º GISLAINE RIBEIRO  
34º RENATA BELLONIA NAKAD DA SILVA

Edital nº. 010/2019

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiaporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº. 852, de 26 de dezembro de 2018, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **dezembro de 2018**.

**RESOLVE:**

Onde se lê:

"referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso"

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3599.1	ANUAR ANCIOTO ISSA	2017/2018	15/01/2019	13/02/2019

Leia-se:

"referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada"

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3599.1	ANUAR ANCIOTO ISSA	2017/2018	04/02/2019	18/02/2019
			01/07/2019	15/07/2019

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 085, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, e artigo 134, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiaporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada à Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	MeSES	Início	Término
1068/2018 - 31/01/2019	2941.1	MELISSA KINOSHITA MINAMI SCHELBAUER	1º	15/02/2007 - 14/02/2012	30	1º	01/02/2019	02/03/2019

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Matr.	Nome	Retorno
2941.1	MELISSA KINOSHITA MINAMI SCHELBAUER	03/03/2019

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.



FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 086, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 932/2019 – 29/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor ADRIANO NARCISO DE OLIVEIRA, matrícula 3614.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, 08 (oito) dias de Licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica o servidor acima citado, a retornar às atividades laborais, a partir de 01 de fevereiro de 2019, por motivo do término da Licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em atendimento ao Comunicado nº. 049/2019 – SMS,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar ao servidor MARCUS VINICIUS GUIMARAES CELESTINO, matrícula 3658.1, para responder pela Função de Confiança como **Diretor de Departamento** do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias regulamentares em descanso do servidor ANUAR ANCIOTO ISSA, matricula 3599.1, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2877/2017, Código - ND, símbolo FC-3.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, o Decreto nº 115, de 20 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º ATRIBUIR à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos **Biológicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**.

**LOCAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR. JUSTINO ALVES PEREIRA – LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Matr.	Nome	Cargo	Período
3905.1	LILIAN MAYUMI TANIDA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01/01/2019 a 31/03/2019

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e em atendimento ao requerido pelos protocolos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder para os servidores abaixo relacionados, a promoção por Progressão Horizontal, entendida como a elevação de **Classe** de vencimento por terem concluído o período ao estágio probatório.



PROT.	MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR
				CLASSE	CLASSE	
398/2019 – 17/01/2019	4010.1	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA VASSOLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	D	17/01/2019
15158/2018 – 27/12/2018	4049.1	THIAGO MURA CASTELLANI	MÉDICO DO TRABALHO	A	B	27/12/2018
15119/2018 – 21/12/2018	4055.1	ARTHUR HENRIQUE COLOMBO RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	A	B	04/01/2019
026/2019 – 04/01/2019	4057.1	GABRIEL DOS REIS BARATTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	A	B	04/01/2019
15157/2018 – 27/12/2018	4058.1	ROSELY APARECIDA FLAUZINO	FISCAL DE OBRAS, TRIBUTOS E POSTURAS	B	D	04/01/2019
15173/2018 – 27/12/2018	4063.1	EDUARDO DE PAULO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A	B	19/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder para os servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito no mês de **fevereiro de 2019**, o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR
			NÍVEL	NÍVEL	
4065.1	CLARISSE YAMAUCHI	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	01	04	01/01/2019
4078.1	HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURA	01	04	02/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

DECRETO Nº 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibioporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo nº. 1150/2019 – 01/02/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora LUCIANA POLIZEL SALES, matrícula 4434.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

DECRETO Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibioporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo nº. 1153/2019 – 01/02/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora DAYNA VANESSA PEREIRA PICCIONI, matrícula 4216.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 108, da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, alterada através da Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015, e artigo 7º, dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, 120 (cento e vinte) dias, de Licença à Gestante (maternidade).

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
1055/2019 – 30/01/2019	4438.1	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR	EDUCADOR INFANTIL	10/01/2019	09/05/2019
1166/2019 – 01/02/2019	4433.1	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/01/2019	20/05/2019
1303/2019 – 05/02/2019	4308.1	JOSIANE JANUARIO SILVA	PROFESSOR DOCENTE	28/01/2019	27/05/2019

Art. 2º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença à Gestante, concedida para as servidoras abaixo relacionadas.

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
1055/2019 – 30/01/2019	4438.1	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2019	08/07/2019
1166/2019 – 01/02/2019	4433.1	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/05/2019	19/07/2019
1303/2019 – 05/02/2019	4308.1	JOSIANE JANUARIO SILVA	PROFESSOR DOCENTE	28/05/2019	26/07/2019

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório das servidoras abaixo relacionadas, em face do afastamento do cargo, por motivos de estar em Licença à Gestante (maternidade).

Parágrafo único: o total de dias apurado neste artigo será acrescido ao prazo estabelecido no artigo 7º dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012.

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
1055/2019 – 30/01/2019	4438.1	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR	EDUCADOR INFANTIL	10/01/2019	08/07/2019
1166/2019 – 01/02/2019	4433.1	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/01/2019	19/07/2019
1303/2019 – 05/02/2019	4308.1	JOSIANE JANUARIO SILVA	PROFESSOR DOCENTE	28/01/2019	26/07/2019

Portaria nº. 092/2019

Art. 4º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, o retorno às atividades laborais e ao estágio probatório, por motivo do término da Licença à Gestante.

Matr.	Nome	Cargo	Retorno
4438.1	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2019
4433.1	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2019
4308.1	JOSIANE JANUARIO SILVA	PROFESSOR DOCENTE	27/07/2019

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 068, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã em 05 de fevereiro de 2019, que instaurou **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 002/2019**.

Onde se lê:

“Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 002/2019** com vistas a apurar supostas irregularidades na Casa Lar São Francisco de Assis, bem como, a comprovação da autoria e materialidade dos atos praticados contra uma criação, especificação das supostas faltas funcionais e respectivos autores.”

Leia-se:

“Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 002/2019** com vistas a apurar supostas irregularidades na Casa Lar São Francisco de Assis, bem como, a comprovação da autoria e materialidade dos atos praticados contra uma **criança**, especificação das supostas faltas funcionais e respectivos autores.”

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.





MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 091, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibioporã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, a partir das respectivas datas de efetivação constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibioporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MARTIRE

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

#### ANEXO ÚNICO – PORTARIA 091/2019

#### PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01/02/2019	4066	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4068	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4070	TAMIRES AMANDA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4071	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4072	REIZIELI DOS SANTOS GODOI	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4074	MARTA CLARA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4075	ILZA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
01/02/2019	4077	LAÍS FERNANDA PEREIRA MELO	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03

## Núcleo Parlamentar

ERRATA - Republicação da Lei 2.982/2019, onde se lê 06 de janeiro de 2019, leia-se 07 de fevereiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.982 de 07 de janeiro de 2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Concessão de Diária, da Fração e Diária e do Adiantamento para custear despesas de viagens da administração direta, indireta e membros dos conselhos municipais e do conselho tutelar, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária e fração de diária aos agentes públicos da administração direta e indireta, bem como aos membros dos conselhos municipais e do conselho tutelar, ainda que não ocupantes de cargos públicos no Município de Ibioporã.

§ 1º A concessão de diária destina-se a custear despesas de estadias e alimentação relacionadas a viagens para fora do território do município, em caráter eventual ou transitório, para participação de compromissos oficiais, eventos, palestras, treinamentos e demais serviços de interesse público, desde que relacionados ao cargo ou a função que exerce.

§ 2º A fração de diária destina-se a custear despesas de alimentação em viagens de curta duração nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 3º Os membros titulares e suplentes dos conselhos municipais e tutelares devidamente instituídos e constituídos serão equiparados aos servidores públicos para os fins desta lei.

§ 4º A concessão de diária e/ou fração de diária aos suplentes será concedida somente na vacância do titular ou quando autorizado pelo colegiado do conselho.

### CAPÍTULO II

#### DA DIÁRIA E DO ADIANTAMENTO

**Art. 2º** A diária e a fração de diária para viagem em atendimento dos interesses da administração serão custeadas consoantes os valores e condições previstos na Tabela de Valores, constante no Anexo I desta lei, observadas as seguintes proporções:

I – Diária Integral: devida em caso de viagem para município diverso, com distância superior a 100 (cem) quilômetros, salvo em caso excepcional devidamente justificado, desde que o deslocamento tenha duração igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada ao município de Ibioporã;

II – Fração de Diária: corresponde a 15% (quinze por cento) do valor da diária integral e destina-se a custear despesas de alimentação em caso de viagem inferior a 24 (vinte e quatro) horas, com permanência mínima de 06 (seis) horas de intervalo entre a saída e a chegada, limitada a 03 (três) concessões por dia;

III – Pernoite: em caso de pernoite oneroso decorrente de viagem para município diverso, com distância superior a 100 (cem) quilômetros, ainda que o deslocamento tenha duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o servidor receberá o valor equivalente à diária integral para custear as despesas de estadia e alimentação.



**Art. 3º** Será permitida a concessão de adiantamento, independentemente da concessão de diária e/ou fração de diária, para custear despesas decorrentes de viagens realizadas para atendimento dos interesses da administração, nas seguintes situações:

- I – Despesas correntes de pronto pagamento, de caráter inadiável, classificadas como material de consumo e/ou serviços de terceiros;
- II – Despesas de passagens aéreas e terrestres;
- III – Locomoção urbana;
- IV – Outras despesas com locomoção.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSAMENTO

**Art. 4º** A concessão de diárias será requerida pelo servidor interessado e autorizada pelo responsável do órgão no qual está subordinado, mediante requerimento instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§ 1º O ato de concessão deverá conter o nome do beneficiário, objetivo da viagem, período de afastamento, destino, número de controle, quantidade de diárias e/ou fração de diária e valor.

§ 2º A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com as atribuições do cargo ou funções exercidas pelo servidor.

**Art. 5º** A diária, a fração de diária e o adiantamento serão autorizados de acordo com as necessidades de serviços e observância ao interesse público, mediante apresentação da requisição de empenho.

**Art. 6º** O processamento de diária, da fração de diária e do adiantamento deverá ser solicitado com antecedência, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados, quando poderá acontecer no dia de sua realização.

*Parágrafo único.* Caso o processamento não aconteça conforme o disposto no *caput* deste artigo, deverá apresentar justificativa assinada pelo ordenador da despesa, detalhando o motivo de não conseguir processar até a data base prevista.

**Art. 7º** A concessão de diária, da fração de diária e do adiantamento será realizada mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta de dotação orçamentária correspondente.

*Parágrafo único.* Nas concessões de viagens antes do processamento das despesas, a restituição dos valores deverá seguir os critérios previstos nesta lei, acompanhado do Relatório de Viagem.

**Art. 8º** Não se fará concessão de diária, fração de diária e do adiantamento para os agentes públicos e membros de conselhos municipais que estão pendentes de prestação de contas de viagens anteriores, exceto nos casos emergenciais de imperioso interesse público ou da impossibilidade de prestar contas no prazo hábil para proceder à nova viagem.

### CAPÍTULO IV

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 9º** O beneficiário da diária, da fração de diária e do adiantamento é obrigado a apresentar Relatório de Viagem acompanhado de documento que ateste a presença no local de destino.

§ 1º A prestação de contas da importância recebida a título de diária e/ou fração de diária estará vinculada ao relatório de viagem de interesse público, nos termos desta lei, independentemente da comprovação dos gastos.

§ 2º A responsabilidade pelo relatório de viagem é exclusiva do beneficiário, sem prejuízo da fiscalização.

§ 3º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diária e/ou da fração de diária solicitada, ocorrerá o ressarcimento correspondente ao período prorrogado, mediante apresentação justificativa devidamente comprovada no relatório de viagem.

§ 4º A prestação de contas dos valores recebidos a título de adiantamento deverá ser efetuada mediante a comprovação dos gastos efetuados e devolução da quantia excedente, se houver.

§ 5º Em caso de insuficiência do adiantamento, caberá reembolso dos gastos em excesso, mediante justificativa do interesse público e apresentação de comprovantes no relatório de viagem.

**Art. 10.** A apresentação do relatório de viagem deverá ser encaminhada para análise e aprovação do órgão competente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório de viagem devidamente preenchido;

II – Documento que ateste a presença em compromisso oficial, evento, curso, palestra, encontros ou outros casos de interesse da administração pública;

III – Assinatura do responsável pelo relatório de viagem e de sua chefia imediata ou mediata;

IV – Em caso de adiantamento, os comprovantes dos gastos efetuados e da devolução da importância não utilizada, quando necessário.

§ 1º O órgão responsável efetuará o recebimento do Relatório de Viagem, procederá a verificação das informações e documentos apresentados para a sua comprovação atestando o período de ausência do trabalho.

§ 2º No caso de viagem para treinamento ou estudos, o certificado de participação deverá ser anexado a ficha funcional do servidor;

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, não será aceito documento rasurado, ilegível, com data diversa da viagem e comprovante de despesa realizada em desacordo com o objetivo da viagem.

§ 4º Excepcionalmente, quando impossibilitado de apresentar documento que comprove a presença no local de destino da viagem, poderá ser apresentada declaração de deslocamento mediante a anuência expressa do responsável pelo órgão no qual o beneficiário encontra-se lotado.

**Art. 11.** A devolução dos valores recebidos a título de diária, de fração de diária e/ou de adiantamento será devida nas seguintes hipóteses:

I – Cancelamento ou desistência da viagem;

II – Exoneração ou demissão do agente público;

III – Desligamento de membro de conselho municipal ou conselho tutelar;

IV – Ausência do Relatório de Viagem.

V – Reprovação da prestação de contas;

VI – Crédito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta lei.

§ 1º A diária ou a fração de diária deverá ser restituída proporcionalmente em caso de retorno antes do prazo previsto ou quando recebida indevidamente.

§ 2º O adiantamento deverá ser restituído proporcionalmente em caso de gastos efetuados sem a devida comprovação ou fora das hipóteses legalmente permitidas.

§ 3º Em caso de omissão na apresentação do relatório de viagem, o chefe do órgão no qual o beneficiário encontra-se vinculado ficará responsável solidariamente pela prestação de contas da viagem realizada e pela devolução dos valores recebidos.

**Art. 12.** Na hipótese de não proceder à restituição na forma do artigo anterior, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, ou à adoção de medidas administrativas ou judiciais para ressarcimento de valores.

**Art. 13.** No caso de exoneração ou demissão do beneficiário, deverá certificar a existência de pendências na prestação de contas de viagens para incluir nos descontos nas verbas rescisórias.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 14.** Não se efetuará diária, fração de diária ou adiantamento à pessoa sem vínculo funcional com o Município de Ibiaporã, exceto aos membros titulares ou suplentes Conselhos Municipais e Tutelares.

**Art. 15.** A diária, a fração de diária e/ou o adiantamento somente poderão ser concedidas em observância ao princípio dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**Art. 16.** Em caso de viagens realizadas para países do Mercosul, mediante expressa autorização do Chefe do Executivo, o valor da diária e da fração de diária será correspondente ao previsto para a capital do Estado do Paraná.

*Parágrafo único.* Para fins de prestação de contas de adiantamento, os comprovantes de gastos deverão ser convertidos em moeda nacional brasileira.

**Art. 17.** Independentemente de realização de viagem, o Prefeito e o Vice-Prefeito poderão receber reembolso pelas despesas de refeições com os seus convidados, mediante justificativa do interesse público e prestação de contas na forma regulamentada nesta lei.

**Art. 18.** As disposições desta lei se aplicam aos órgãos da Administração Direta, Indireta e aos Conselhos Municipais e Tutelares.

**Art. 19.** As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, aos pedidos de reembolso.

**Art. 20.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, ressalvadas as entidades da administração indireta que poderão regulamentar por ato próprio, nos termos desta lei.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.895, de 09 de outubro de 2017.

Ibiaporã, 07 de fevereiro de 2019

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

Prefeito do Município

<b>ANEXO I – TABELA DE VALORES</b>			
<b>AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR</b>			
<b>ORD</b>	<b>R\$</b>	<b>EXTENSO</b>	<b>DESTINO</b>
I	320,00	Trezentos e Vinte Reais	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	380,00	Trezentos e Oitenta Reais	Capital do Paraná e Outras Capitais da Federação
III	500,00	Quinhentos Reais	Distrito Federal
<b>PREFEITO E VICE-PREFEITO - INTERNACIONAL</b>			
<b>ORD</b>	<b>US\$</b>	<b>EXTENSO</b>	<b>DESTINO</b>
I	200,00	Duzentos Dólares Americano	Países da América do Sul e Central e África
II	300,00	Trezentos Dólares Americano	Países da América do Norte, Ásia e Oceania
III	350,00	Trezentos e Cinquenta Dólares Americano	Países da Europa

Ibiaporã, 07 de fevereiro de 2019.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2018-Autoria: Executivo Municipal



## SAMAE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**INEXIGÊNCIA nº 002/2019**

**CREDCIAMENTO nº 01/2019**

**Objeto:** Celebração de contrato de prestação de serviços com estabelecimentos comerciais para arrecadação de faturas de água, esgoto e outros serviços emitidas pelo SAMAE.

**Disponibilidade do Edital de Credenciamento:** Pelo Site oficial - [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) - ou diretamente na Sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565 – Centro - Ibiporã / Pr. (De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 hrs.

**Data de Abertura:** A partir de 13/02/2019 às 14:00 horas

**O credenciamento permanecerá aberto, durante todo o período em que o SAMAE precisar dos serviços.**

**Informações:** Pelo site oficial da Autarquia, na Sede do SAMAE ou pelo telefone (43) 3258 8195 no Setor de Licitações.

Ibiporã, 28 de Janeiro de 2019.

**Edivaldo de Paula**

Diretor Presidente do SAMAE